



Data da edição:
29/11/2013
Data da última versão:
21/07/2014

**NOTA DE ORIENTAÇÃO Nº 005/2013 – SCI/TJPA**

**ASSUNTO:** Entendimento sobre a Portaria n.º 114/2010 – CNJ que trata sobre o planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário, além de outras disposições.

**REGULAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO UTILIZADA:** Portaria n.º 114/2010 – CNJ; Portaria n.º 1.715/2012 – GP/TJPA, alterada pela Portaria n.º 5.132/2013 – GP/TJPA.

A Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), orienta que:

1. Processos de contratação de obras emergenciais de qualquer valor, bem como aquelas não emergenciais com valor até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devem ser fiscalizados pela unidade de controle interno. Entende-se por fiscalização o acompanhamento da obra ou serviços de engenharia na fase de execução contratual;
2. Devem ser analisados pelo Controle Interno:
  - 2.1. Os processos de contratação de obras ou serviços de engenharia, cujos custos unitários da planilha excedam o limite fixado no caput e parágrafo primeiro do art. 9º da Resolução nº 114/2010 – CNJ, conforme entendimento do § 4º do art. 9º da Resolução retro mencionada;
3. Os processos em que seja imprescindível analisar os equipamentos que fazem parte da estrutura ou composição necessária para a obra, conforme reza o § único do art. 12 da Resolução nº 114/2010 – CNJ;
4. Os processos que contenham solicitação de alteração de projetos, especificações técnicas, cronograma-físico financeiro e planilhas orçamentárias, segundo o que preconiza o art. 21º da Resolução nº 114/2010 – CNJ;
5. Os processos de obra e serviço de engenharia no estágio de pré-pagamento, com fulcro no art. 26 da Resolução nº 114/2010 – CNJ;

Obs: As orientações acima não excluem aquelas constantes na Nota de Orientação Nº 004/2013 – SCI/TJPA.